

PRAZO DE: 15 DIAS. NATUREZA: FURTO QUALIFICADO PROCESSO:50130083620208210021. AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: VANUSA DOS SANTOS SCHUCH E OUTROS. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) VANUSA DOS SANTOS SCHUCH, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ARTIGO 155, §§ 1º E 4º, INCISOS I E IV, NA FORMA DO ARTIGO 29, “CAPUT”, AMBOS DO CÓDIGO PENA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. NOS TERMOS DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SE O ACUSADO NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312. PASSO FUNDO, 09/06/2021. 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PASSO FUNDO, 10 DE JUNHO DE 2021. DIRETOR DE SECRETARIA SUBSTITUTO: FABIANA CRISTINA SECO.

PELOTAS

USUCAPIÃO Nº 5015679-29.2020.8.21.0022/ RS AUTOR : VALERIA RODRIGUES DE ALMEIDA RÉU : ADAO MOROCINI LOCAL: PELOTAS DATA:05/06/2021 EDITAL Nº 10008358259 EDITAL DE CITAÇÃO DE ADÃO MOROCINI, INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO. PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: “ UM TERRENO, SITUADO NESTA CIDADE, DE FORMA IRREGULAR, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 201,93M², SITUADO NO BAIRRO FRAGATA, MEDINDO DOIS METROS E SETENTA CENTÍMETROS (2M70) DE FRENTE NORTE A RUA SÃO FRANCISCO DA SILVA, ANTES RUA TRÊS, PELO LADO LESTE MEDE TREZE METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS (13M75) E CONFRONTA-SE COM O IMÓVEL Nº141 DA RUA FRANCISCO DA SILVA DE PROPRIEDADE DE SOLISMAR ISLABÃO, INFLETE, A NORTE, NO SENTIDO OESTE-LESTE, POR SETE METROS E SESSENTA CENTÍMETROS (7M60) E CONFRONTA-SE COM O IMÓVEL Nº141 DA RUA FRANCISCO DA SILVA, INFLETE, A LESTE, NO SENTIDO NORTE-SUL, POR DEZESSEIS METROS (16M00) E CONFRONTA-SE COM IMÓVEL Nº 131 DA RUA FRANCISCO DA SILVA DE ALGENI ISLABÃO, NOS FUNDOS, A SUL MEDE DEZ METROS E TRINTA CENTÍMETROS (10M30), CONFRONTANDO-SE COM O IMÓVEL Nº 11 DA TV. UM DA RUA FRANCISCO DA SILVA, PELA LATERAL OESTE MEDE VINTE E NOVE METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS E CONFRONTA-SE COM IMÓVEL Nº 153 DA RUA FRANCISCO DA SILVA DE NAILTON DA SILVA, LOCALIZADO NO QUARTEIRÃO INCOMPLETO FORMADO PELA RUA FRANCISCO DA SILVA, RUA DOIS - VILA JACOTTET E TV. UM DA RUA FRANCISCO DA SILVA, DISTANTE DESTA ONZE METROS E QUINZE CENTÍMETROS (11M15), CONTENDO EM SEU INTERIOR UM PRÉDIO DE ALVENARIA. DITO IMÓVEL SE ENCONTRA CADASTRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS SOB O N º 143 DA RUA FRANCISCO DA SILVA”. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAREM, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS OBJETO: IMOVEL 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS, 10 DE JUNHO DE 2021. SERVIDORA DE SECRETARIA: MERI TEREZINHA RAMOS DE MORAES.

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5006310-11.2020.8.21.0022/ RS AUTOR : INDUSTRIA DE EMBALAGENS PELICANO LIMITADA LOCAL: PELOTAS DATA:12/05/2021 EDITAL Nº 10007811374 EDITAL DE FALÊNCIA - ART. 99 DA LEI 11.101/2005 PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS OBJETO: PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE DCRETAÇÃO DA FALÊNCIA EDITAL DE FALÊNCIA – ART. 99 DA LEI DE FALÊNCIAS 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PELOTAS - RS. PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: FALÊNCIA PROCESSO: 50063101120208210022 AUTOR: INDUSTRIA DE EMBALAGENS PELICANO LIMITADA O DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL/COMARCA DE PELOTAS - RS FAZ SABER A TODOS OS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL QUE, POR DECISÃO DESTA JUÍZO NA DATA DE 05/03/2021, FOI DECRETADA A FALÊNCIA DE INDUSTRIA DE EMBALAGENS PELICANO LIMITADA, CNPJ 88295803000161, MARCANDO AOS CREDORES PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA APRESENTAREM SUAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS DE CRÉDITO. ADMINISTRADOR NOMEADO: MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO LTDA., CNPJ 24.593.890/0001-50, TENDO COMO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL O DR. LAURENCE BICA MEDEIROS, OAB/RS 56.691, COM SEDE SOCIAL EM PORTO ALEGRE/RS, NA AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701, CEP 91330-001, E-MAIL CONTATO@ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR. ÍNTEGRA DA SENTENÇA: “VISTOS, ETC...INDUSTRIA DE EMBALAGENS PELICANO LIMITADA AJUIZOU O PRESENTE PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA. ADUZ, EM SÍNTESE, PASSAR POR DIVERSAS DIFICULDADES FINANCEIRAS, O QUE RESULTOU, EM ABRIL DE 2011, NO ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES. REQUER, NA INTENÇÃO DE PRESERVAR O DIREITO DOS CREDORES, A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ANEXOU OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL. MANIFESTOU-SE O MP, OPINANDO PELA DESNECESSIDADE DE SUA INTERVENÇÃO NA ATUAL FASE PROCESSUAL (EVENTO 23). FOI DETERMINADA A JUNTADA DE DEMONSTRATIVO CONTÁBIL REFERENTE AO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL (EVENTO 25). A REQUERENTE ANEXOU NOVOS DOCUMENTOS (EVENTO 28). É O RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE DE PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA FORMULADO POR INDUSTRIA DE EMBALAGENS PELICANO LIMITADA, ADUZINDO ENFRENTAR DIVERSAS DIFICULDADES FINANCEIRAS QUE RESULTARAM NO ENCERRAMENTO INFORMAL DE SUAS ATIVIDADES EM ABRIL DE 2011. A DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AOS AUTOS DEMONSTRA O ALTÍSSIMO ENDIVIDAMENTO DA REQUERENTE, QUE DEIXOU DE ADIMPLIR DÍVIDAS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS POSSUI DIVERSAS ANOTAÇÕES E PROTESTOS EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. DIANTE DISSO, A DECRETÇÃO DA FALÊNCIA DA REQUERENTE É MEDIDA QUE SE IMPÕE. PELO EXPOSTO, DECRETO A FALÊNCIA DE INDUSTRIA DE EMBALAGENS PELICANO LIMITADA, ADMINISTRADA, NA DATA DE HOJE, POR ÉRICO DA SILVA RIBEIRO, FERNANDO ANTONIO SCAGLIA JOSE DIAS E CARLOS ALBERTO FISS, COM FUNDAMENTO NO ART. 105 DA LEI 11.101/05, FIXANDO SEU TERMO LEGAL EM 24/06/2020, DATA DO PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA. ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 99 DO DIPLOMA LEGAL SUPRARREFERIDO, DETERMINO: 1 - NOMEIO COMO ADMINISTRADORA JUDICIAL A EMPRESA MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO LTDA., CNPJ 24.593.890/0001-50, TENDO COMO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL O DR. LAURENCE BICA MEDEIROS, OAB/RS 56.691, COM SEDE SOCIAL EM PORTO ALEGRE/RS, NA AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701, CEP 91330-001, E-MAIL CONTATO@ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR, COM INFORMAÇÕES ACESSÍVEIS PELO SITE WWW.ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR. 2 - A APRESENTAÇÃO PELA FALIDA, EM ATÉ 5 DIAS, RELAÇÃO DE TODAS AÇÕES JUDICIAIS QUE AINDA FIGURE COMO DEVEDORA, COM O RESPECTIVO DEMONSTRATIVO DO VALOR DEVIDO E A RELAÇÃO DE SEUS CREDORES; 3 - A INTIMAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO FALIDO PARA, TAMBÉM EM 5 DIAS, ATENDEREM AO DISPOSTO NO ART. 104 DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL; 4 - FIXAR O PRAZO DE 15 DIAS PARA A HABILITAÇÃO DOS CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 7º, § 1º, DA LEI 11.101/05, QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO, QUE, POR SUA VEZ, DEVERÁ, POSTERIORMENTE, APRESENTAR A LISTA DE CREDORES PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO § 2º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL; 5 - A SUSPENSÃO DE TODAS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA A FALIDA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 6º, §§ 1º E 2º, DA ATUAL LEI DE FALÊNCIAS; 6 - A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, A FIM DE ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 99, VIII, DA LEI DE FALÊNCIAS; 7 - QUE A SRA. ESCRIVÃ PROCEDA ÀS DILIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ART. 99, X, XIII E § ÚNICO, DO DIPLOMA LEGAL SUPRARREFERIDO; 8 - A ARREDAÇÃO DOS BENS DA EMPRESA FALIDA E A LACRAÇÃO DE SUAS SEDES, NOS TERMOS DO ART. 108 E 109 DA LEI DE FALÊNCIAS; 9 - FICA PROIBIDA A PRÁTICA DE QUALQUER ATO DE ONERAÇÃO OU DISPOSIÇÃO DOS BENS DA FALIDA, RESSALVADA EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO JUÍZO; 10 - DETERMINEI, NESTA DATA, CONFORME COMPROVANTES ORA JUNTADOS, A INDISPONIBILIDADE DOS BENS IMÓVEIS E DOS VEÍCULOS NOME DA FALIDA, A FIM DE ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 99, VII, DA LRF; 11 - EXPEÇA-SE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL, A FIM DE SEREM OBTIDAS INFORMAÇÕES ACERCA DE EVENTUAIS CONTAS BANCÁRIAS EXISTENTES EM NOME DA FALIDA; 12 - PUBLIQUE-SE O EDITAL PREVISTO NO § ÚNICO DO ART. 99 DA LRF. COM O RETORNO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À EXISTÊNCIA DE CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DA FALIDA, SERÁ DETERMINADO SEU ENCERRAMENTO, FIM DE ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 121 DA LEI SUPRARREFERIDA; PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE”. RETIFICADO, NA DATA DE HOJE, A FIXAÇÃO DO TERMO LEGAL PARA DIA 24.03.2020. SERVIDOR: CLAIR TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES. JUIZ: PAULO IVAN ALVES MEDEIROS. 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS, 10 DE JUNHO DE 2021. JUIZ DE DIREITO: PAULO IVAN ALVES MEDEIROS.

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5006310-11.2020.8.21.0022/ RS AUTOR : INDUSTRIA DE EMBALAGENS PELICANO LIMITADA LOCAL: PELOTAS DATA:09/06/2021 EDITAL Nº 10008429264 EDITAL DE AVISO PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS OBJETO: AVISO AOS CREDORES EDITAL DE AVISO AOS CREDORES – LEI 11.101/2005. 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS. NATUREZA: FALÊNCIA. PROCESSO: 5006310-11.2020.8.21.0022. AUTOR: INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PELICANO LTDA. OBJETO: FICAM AVISADOS OS CREDORES, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 7º DA LEI 11.101/05, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA OFERECEREM À ADMINISTRADORA JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS ATRAVÉS DE CADASTRAMENTO ONLINE NO LINK [HTTPS://ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR/DIVERGENCIASHABILITACOES-DE-CREDITO](https://ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR/DIVERGENCIASHABILITACOES-DE-CREDITO), SOLICITAÇÃO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO DIVERGENCIAS@ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR OU JUNTO AO ESCRITÓRIO NA FILIAL DE NOVO HAM-